



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.329, DE 03 DE JULHO DE 2014.

“Inclui programas na Lei nº 1.293 de 11 de Dezembro de 2013, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER,
Prefeito Municipal de Santa Rita
d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.10 - Recreação e Desportos

FUNÇÃO:- 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO:- 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA:- Atividades Recreativas

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0032

ATIVIDADE:- Manut. do Programa Esporte Social

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2059

VALOR DO CONVÊNIO:- R\$ 23.400,00

CONVENIO ESPORTE SOCIAL

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixos -
P. Civil

FONTE 02 - RECURSO ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.10 - Recreação e Desportos

FUNÇÃO:- 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO:- 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA:- Atividades Recreativas

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0032



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ATIVIDADE:- Manut. do Programa Esporte Social

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2059

VALOR DO CONVÊNIO:- R\$ 21.600,00

CONVENIO ESPORTE SOCIAL

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 – Material de Consumo

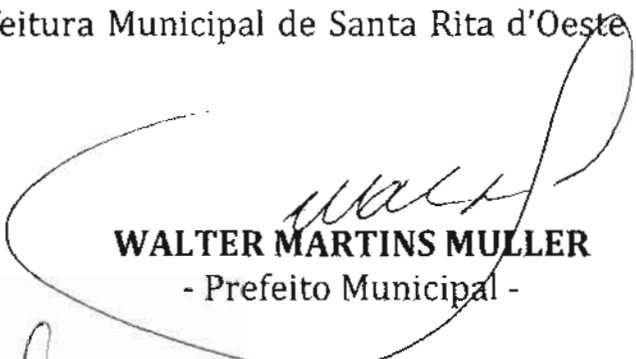
FONTE 02 – RECURSO ESTADUAL

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 03 de julho de 2014.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças